REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.697 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	**: MIN. FLÁVIO DINO**
REQTE.(S)	: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)
ADV.(A/S)	: WALFRIDO JORGE WARDE JUNIOR
ADV.(A/S)	: RAFAEL RAMIRES ARAUJO VALIM
ADV.(A/S)	: PEDRO ESTEVAM ALVES PINTO SERRANO
ADV.(A/S)	: VALDIR MOYSES SIMÃO
ADV.(A/S)	: GUSTAVO MARINHO DE CARVALHO
ADV.(A/S)	: BRUNA DE FREITAS DO AMARAL
ADV.(A/S)	: PRISCILLA SODRÉ PEREIRA
INTDO.(A/S)	: MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: MESA DO SENADO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO:

Em razão da excepcional urgência caracterizada no presente caso, solicito à Presidência do Supremo Tribunal Federal que seja convocada sessão virtual extraordinária, a ser iniciada às 00:00 do dia 16/08/2024, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, para referendo de medida cautelar por mim deferida nestes autos (eDOC nº 11, ID: f9c63c06), nos termos do disposto no art. 21, § 7º e no art. 21-B, § 4º, ambos do Regimento Interno do STF.

Após inclusão do presente feito para julgamento na sessão virtual extraordinária a ser convocada, determino, por consequência, a sua exclusão da sessão virtual ordinária já agendada para os dias 30/08/2024 a 06/09/2024.

À Secretaria Judiciária, para que encaminhe, com urgência, cópia deste despacho à Presidência deste STF.

Dê-se ciência à Procuradoria-Geral da República.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 14 de agosto de 2024.

Ministro FLÁVIO DINO

Relator

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 27DA-B357-CB08-89C7 e senha BAB8-251A-E8F8-133C